



Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram diversos órgãos públicos e entidades, no Estado de SERGIPE, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, e controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal.

Os órgãos públicos e entidades no ESTADO DE SERGIPE, adiante identificados e doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos seus respectivos titulares, considerando: a necessidade de fortalecimento, ampliação e aprimoramento de compromisso e articulação institucionais voltados para o combate à corrupção no Estado de SERGIPE; a instituição da Rede de Controle da Gestão Pública por meio de Protocolo de Intenções firmado em 25 de março de 2009, em Brasília - DF; e a importância de realçar, de modo expresso, público e irrestrito no Estado de SERGIPE, um esforço estratégico e conjunto entre instituições e órgãos públicos para a prática de medidas uniformes direcionadas à priorização da identificação e do combate à corrupção, do fomento e reforço ao controle social e do compartilhamento ágil e eficiente de dados e documentos; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores, conforme as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Este ACORDO tem por finalidade ampliar e aprimorar, de modo expresso e efetivo, a articulação de parcerias entre os órgãos públicos e as entidades PARTÍCIPES, nas diversas esferas da Administração Pública com atuação no Estado de SERGIPE mediante a formação de rede de âmbito estadual, e, adicionalmente, a interação da rede formada pelos signatários deste ACORDO com a Rede de Controle da Gestão Pública, com a finalidade de desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTÍCIPES

Os PARTÍCIPES deste ACORDO são os seguintes:

I - Controladoria-Geral do Estado de Sergipe, CNPJ: 13.128.798/0009-50;

Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

Acordo de Cooperação Técnica – Rede de Controle em Sergipe

gestão pública, transparência e controle social, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

VII - implementar ações de capacitação entre os PARTÍCIPES, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos e materiais didáticos próprios, visando ao conhecimento mútuo sobre suas atividades e esferas de atuação, ao intercâmbio de experiências, à habilitação para atividades decorrentes deste ACORDO e ao aperfeiçoamento de seus quadros;

VIII - levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais PARTÍCIPES, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção de medidas cabíveis;

IX - fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas;

X - viabilizar a troca de informações entre os PARTÍCIPES, de forma ágil e sistemática, com compartilhamento de dados e documentos, autorizando acessos e recebimentos necessários, observadas as políticas de segurança de cada órgão, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressalvando-se o sigilo expressamente previsto em lei, as limitações técnico-operacionais e as observações a seguir consignadas:

- a) os relatórios e informações decorrentes de fiscalização, oriundos dos corpos técnicos do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da União, da Procuradoria da República em Sergipe, da Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe, do Serviço de Auditoria do DENASUS em Sergipe, e da Controladoria-Geral do Estado de Sergipe, serão disponibilizados, ainda que em caráter preliminar, após as devidas autorizações previstas em seus normativos internos;
- b) no que concerne à obtenção de documentos e informações bancárias e financeiras, que se refiram à movimentação de recursos públicos, o acesso a todos é liberado, com autorização judicial nos casos em que se fizer necessária;
- c) para o trânsito dos dados e documentos entre os PARTÍCIPES, as pessoas designadas para as atribuições previstas no inciso II desta Cláusula, encarregar-se-ão do acompanhamento interno quanto ao atendimento das solicitações formalmente demandadas e motivadas, tendo como referência o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo do repasse de informações urgentes por quaisquer meios de comunicação institucionalmente admissíveis, quando for possível e compatível com os normativos próprios;
- d) as informações e documentos repassados por cada PARTÍCIPES, no âmbito deste ACORDO, podem prover estatísticas e bancos de dados específicos e desencadear atividades de investigação, próprias ou conjuntas, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada ente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam os PARTÍCIPES obrigados, nos termos da lei, a resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem face à assinatura do presente ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

Acordo de Cooperação Técnica – Rede de Controle em Sergipe

A execução e a fiscalização do presente ACORDO caberão aos responsáveis designados na forma do inciso II da Cláusula Terceira deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, a ser providenciada pelo Tribunal de Contas da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e pode ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante termo aditivo, e denunciado pelos PARTÍCIPES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada um deles.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPES.



Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

Acordo de Cooperação Técnica – Rede de Controle em Sergipe

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente ACORDO poderá ser divulgado por qualquer dos PARTICÍPES, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualmente, as participações de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTICÍPES.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste ACORDO, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de SERGIPE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os PARTICÍPES assinam o presente ACORDO na presença das testemunhas.



CARTÓRIO PIERETE
1º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA
TABELIÃO DANIEL PIERETE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Aracaju, 22/09/2009 11:58:23 12217
Maria Izabel de Sá Moura
Emol.:R\$1,50 Ferd:R\$0,30 Selo:R\$0,05 Total:R\$1,85
Rua Lagarto, 1332 - esq. d/ Av. Barão de Marim - Centro - Aracaju - SE - Cep.: 49010-390 - Tel.: (79) 2214-3397

ARACAJU/SE, 18 de setembro de 2009.

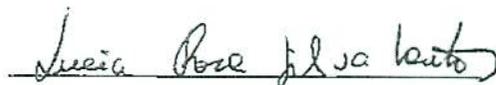
Tribunal de Contas da União	Ubiratan Diniz de Aguiar Ministro-Presidente	
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe	Reinaldo Moura Ferreira Conselheiro-Presidente	
Procuradoria da União em Sergipe	Alexandre Alves Feitosa Procurador-Chefe	
Procuradoria da República em Sergipe (MPF)	Silvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior Procurador da República	
Ministério Público do Estado de Sergipe	Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça Procuradora Geral de Justiça	
Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe (CGU)	Maria Esmeralda Rodrigues Chefe	
Superintendência da Polícia Federal em Sergipe	Joilson Ribeiro Alves Superintendente Regional em exercício	

Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

Acordo de Cooperação Técnica – Rede de Controle em Sergipe

Delegacia da Receita Federal-Aracaju-
5ª RF

Lúcia Rosa Silva Santos
Delegada



Controladoria-Geral do Estado de
Sergipe

Adinelson Alves da Silva
Secretário-Chefe



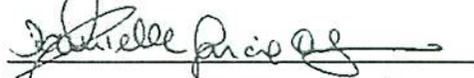
Superintendência de Gestão
Tributária

Eliana Maria Fonseca Brasil
Superintendente



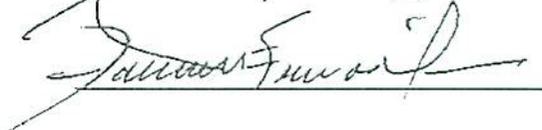
Departamento de Crimes contra a
Ordem Tributária – SSP/SE

Danielle Garcia Alves Soares
Delegada



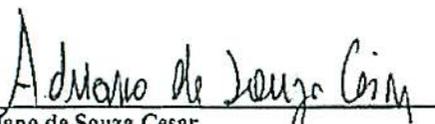
Serviço de Auditoria do DENASUS em
Sergipe

Roosevelt Ferreira de Oliveira
Chefe do Serviço





Testemunhas:



Adriano de Souza Cesar
Secretário de Controle Externo do TCU em Sergipe
RG: 713.508 SSP/SE
CPF: 473.414.405-20



Pedro José Suffredini
Auditor Federal de Controle Externo
RG: 666.264-12 SSP/BA
CPF: 124.687.035-53

Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA

1. Identificação da oficina

Data da oficina	Horário			Local	Coordenador da oficina	
18/09/2009	Início:	14h30m	Término:	17h15m	SECEX/SE	Adriano de Souza César

2. Objetivos

- ✓ Apresentação dos representantes dos órgãos integrantes da Rede de Controle;
- ✓ Expectativas em relação ao seu funcionamento;
- ✓ Explicação acerca dos sistemas e informações disponíveis para eventual compartilhamento com os demais integrantes da Rede;
- ✓ Definição de uma agenda comum.

3. Participantes

Nome	Instituição representada	Assinatura
Adriano de Souza Cesar	TCU	
Danielle Garcia A. Soares	DEOT-SSP/SE	
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes	MPE	
Israel Batista França Júnior	SEFAZ	
Jackson Luiz Araújo Souza	TCU	
José Wágner de Queiroz	DENASUS	
Leone Gomes de Andrade	SEFAZ	
Lúcia Rosa Silva Santos	RECEITA FEDERAL	
Marcos Carvalho Barreto	CGU	
Marcus Vinicius Lima Franco	AGU	
Pedro José Suffredini	TCU	
Rafael Pinto Marques Souza	DPF	
Roberto da Costa Santos	CGE	
Roosevelt Ferreira Oliveira	DENASUS	
AUSENTE	MPF/PR	
AUSENTE	TCE	

CONFERE COM O ORIGINAL!
SECEX-SE 24/09/2009
Marco Antônio Moreira da Silva
TCU - Mat. TCU n.º 3575-0

4. Desenvolvimento dos Trabalhos

A abertura da oficina foi feita pelo Senhor Paulo Roberto Wiechers Martins, Secretário-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, que ressaltou que a efetividade da rede de controle pressupõe interesse mútuo de ações dos órgãos que a integram.

No que diz respeito à forma de atuação, ponderou que a depender do tema a ser tratado pela rede, podem ser constituídos subgrupos específicos de trabalho. Alertou ainda que deva ser evitada a formulação de um número muito elevado de temas, em função da limitação de recursos para tratá-los de forma adequada.

No que diz respeito à rede de controle que vem sendo implementada em Brasília, informou que inicialmente foram eleitos três subtemas, a saber:

- ✓ Reestudo dos processos de tomadas de contas especiais, tanto no aspecto normativo como funcional. O estudo está sendo coordenado pela Controladoria Geral da União;
- ✓ Fiscalização de obras públicas, motivado por demanda do Ministério Público Federal, que alega que quando o processo chega àquele órgão, muitas vezes carecem de informações fundamentais para o seu deslinde naquela instância. Para esse subtema, estão sendo avaliados a realização de auditorias simultâneas com escopos definidos para cada órgão, ações de capacitação e utilização nas auditorias de equipamentos de propriedade do Departamento de Polícia Federal. Esse subtema



REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA

está sendo coordenado pelo TCU;

- ✓ Formulação de tipologias de ilícitos administrativos, sob a demanda do Departamento de Polícia Federal (em que consistem, como são praticados, que falhas permitem a sua ocorrência, que providências preventivas e/ou repressivas devem ser adotadas, etc.).

Informou ainda que no âmbito das oficinas de trabalho realizadas nos Estados as ações da rede devem ser pautadas na busca de pontos de interesse comum dos órgãos partícipes, dando exemplo das redes implementadas nos Estados que sediarão a copa do mundo. Ainda no âmbito dos Estados, recomendou que cada um dos órgãos explane acerca de quais informações dispõe para serem compartilhadas com os demais partícipes, de que forma essas informações são estruturadas, em que sistemas se encontram armazenadas e de que forma podem ser acessadas.

Por fim, no tocante às reuniões de trabalho do grupo, sugeriu que as mesmas sejam realizadas em sistema de rodízio e com a frequência preestabelecida pelos seus integrantes, não existindo uma regra única para nortear essas definições.

Concluída a participação do Senhor Secretário-Geral de Controle Externo na presente oficina, retomou a palavra o Senhor Adriano de Souza Cesar, Secretário de Controle Externo do TCU em Sergipe, para solicitar que cada um dos representantes dos órgãos se apresentasse aos demais participantes da Rede presentes. Nesse sentido foram feitas as apresentações dos representantes dos órgãos na seguinte ordem: Delegada **Danielle Garcia Alves Soares**, pelo Departamento de Crimes contra a Ordem Tributária, Senhor **Leone Gomes de Andrade** e Senhor **Israel Batista Franca Júnior** pela Secretaria de Fazenda do Estado de Sergipe, Senhor **Roberto da Costa Santos**, pela Controladoria Geral do Estado, Senhor **José Wágner de Queiroz** e Dr. **Roosevelt Ferreira de Oliveira** pelo Serviço de Auditoria do DENASUS, Delegado **Rafael Pinto Marques Souza** pela Superintendência de Polícia Federal em Sergipe, Senhor **Marcus Vinicius Lima Franco**, pela Advocacia Geral da União em Sergipe, Senhor **Marcos Carvalho Barreto** pela Controladoria Regional da União em Sergipe, Delegada **Lúcia Rosa Silva Santos** pela Delegacia da Receita Federal em Aracaju, Promotor de Justiça **Eduardo Barreto d'Ávila Fontes** pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, e os Auditores **Adriano de Souza Cesar**, **Pedro José Suffredini** e **Jackson Luiz Araújo Souza**, Secretário, Assessor e Diretor Técnico, respectivamente, da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Sergipe. Não se fizeram presentes na oficina de trabalho os representantes do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Ministério Público Federal em Sergipe.

Ao fazer sua apresentação, o representante do Ministério Público do Estado de Sergipe parabenizou o TCU pela iniciativa de busca de implantação da rede de controle e aproveitou para questionar a postura de alguns órgãos que ainda tratam determinadas informações como uma verdadeira "reserva de mercado". Nesse ponto solicitou a palavra a representante da Delegacia da Receita Federal para esclarecer que no âmbito do seu órgão a impossibilidade de compartilhar determinadas informações com os outros órgãos deve-se exclusivamente à imposição de sigilo pela legislação vigente.

Atendendo a sugestão do Senhor Jackson, Diretor Técnico do TCU, o Secretário de Controle Externo do TCU solicitou que cada um dos presentes informasse que tipo de informação os órgãos por eles representados poderia oferecer para compartilhar com os demais integrantes da Rede de Controle.

Inicialmente, tomou a palavra a representante da DEOT, Delegada Danielle Garcia Alves Soares, para relatar que o órgão que representa tem tido experiências positivas no uso de redes com outros órgãos. Ressalta, entretanto, que a sua base de dados ainda não se encontra adequadamente estruturada. Por essa razão, os dados atualmente disponibilizados requerem o uso de várias senhas. Acha, entretanto, que tem muito a oferecer aos demais integrantes da Rede.

Em seguida, foi concedida a palavra ao Senhor Leone Gomes de Andrade, representando a SEFAZ/SE, que informou inicialmente que suas atividades são voltadas basicamente à área operacional. Ressaltou ainda que o sigilo fiscal é ainda uma barreira muitas vezes quase intransponível, mas que a seu ver, isso não impede que o uso do relacionamento interpessoal entre os representantes dos órgãos crie condições para superar muitos problemas que não conflitam com a exigência do sigilo imposta pela lei.



Concedida a palavra ao Senhor Israel Batista Franca Júnior, também representante da SEFAZ/SE, o mesmo informou que existem naquele órgão grupos criados para investigar diferentes tipos de fraude.

Retomadas as discussões após um pequeno intervalo, e em continuidade aos entendimentos mantidos com os representantes da SEFAZ/SE, o Senhor Adriano de Souza Cesar, Secretário de Controle Externo do TCU, informou que entrará em contato com os representantes daquele órgão presentes nesta reunião para o planejamento de um treinamento a ser ministrado por técnicos da SEFAZ/SE a servidores do TCU, da CGU e da RECEITA FEDERAL.

Concedida a palavra ao Senhor Roberto da Costa Santos, representante da Controladoria Geral do Estado, esse ressaltou que o grande desafio deste grupo é transformar as atuais "ilhas" em rede, e que o espírito de cooperação entre os seus integrantes é fundamental para o sucesso desse projeto. Informou que a CGE não dispõe ainda de sistemas informatizados, mas salienta que todas as informações que dispõe o órgão podem ser compartilhadas com os demais integrantes da Rede.

Nesse ponto solicitou a palavra o Promotor de Justiça Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, representante do Ministério Público do Estado de Sergipe, para sugerir que seja incluída no sistema Infoseg a lista de responsáveis declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, no que foi apartado pelo Senhor Marcos Carvalho Barreto, representante da Controladoria Regional da União em Sergipe, para esclarecer que tal informação já consta do sítio da CGU. Ainda na mesma linha, foi sugerido pelo Diretor Técnico da Secretaria de Controle Externo do TCU, Auditor Jackson Luiz Araújo Souza, que seja avaliada a possibilidade de se incluir no sítio de cada órgão partícipe o link "Rede de Controle", de forma a permitir o acesso a todos os integrantes de informações de interesse da rede.

Conclui sua fala o representante da Controladoria Geral do Estado sugeriu a realização de treinamentos conjuntos com os demais integrantes da Rede.

Concedida a palavra ao Senhor José Wágner de Queiroz, representando o Serviço de Auditoria do DENASUS, este sugeriu inicialmente que além das reuniões regulares, sempre que surgir uma demanda de alguns órgãos que integram a Rede, que esses mesmos órgãos se reúnam para buscar a forma mais célere e efetiva de atender essa demanda. Observou ainda que muitas vezes os mesmos trabalhos são conduzidos por diferentes órgãos, caracterizando um claro retrabalho, e que tal situação pode ser evitada se existir uma coordenação entre os órgãos integrantes da Rede.

Concedida a palavra ao Dr. Roosevelt Ferreira de Oliveira, também representando o Serviço de Auditoria do DENASUS, este informou que o sistema SISAUD/SUS, que reúne informações sobre os relatórios de auditorias realizadas pelas equipes do DENASUS é possível de ser disponibilizado aos demais órgãos integrantes da Rede.

Concedida a palavra ao Delegado Rafael Pinto Marques Souza, representante da Superintendência de Polícia Federal em Sergipe, este informou de forma sintética os sistemas atualmente utilizados pela Polícia Federal passíveis ou não de compartilhamento com os demais órgãos integrantes da Rede mediante autorização do seu órgão central. Segundo seu relato, o sistema SINIC, que é hoje disponibilizado de forma restrita a órgãos do poder judiciário federal, é, a seu ver, de difícil disponibilização aos demais integrantes da Rede. Já o Sistema Nacional de Passaportes (SINPA) pode ser mais facilmente disponibilizado a partir de autorização do seu órgão central, e contém informações que podem ser de interesse dos integrantes da Rede, tais como identificação do portador através de assinatura e fotografia. Como desvantagem possui um banco de dados que alcança um público mais restrito e como vantagem a frequência com que é atualizado por conta do prazo de validade dos passaportes. Entende também que o Sistema Nacional de procurados e Impedidos (SINPE), embora apresente as vezes alguma defasagem quanto à atualização das informações, pode também ser de interesse dos órgãos integrantes da Rede, e poderá ter seu acesso solicitado ao órgão central da Polícia Federal.

Solicitada a palavra pelo Promotor de Justiça Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, representante do Ministério Público do Estado de Sergipe, este argumentou que as questões que envolvam autorizações dos níveis superiores de cada órgão demandam alguma espécie de coordenação, e nesse sentido entende que essa

REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA

coordenação deveria ser feita pelo TCU. Entendimento diverso foi esposado pelo Secretário de Controle Externo do TCU, Auditor Adriano de Souza Cesar, que ponderou que tais demandas devam ser encaminhadas junto aos níveis competentes de cada órgão pelos seus próprios representantes junto a este colegiado. Para atender tal mister, entende ainda o Secretário que a ata de reunião da qual constam as mencionadas demandas seria o instrumento hábil para que seja dado o devido encaminhamento da matéria pendente de solução.

Por fim, acordaram os presentes que a próxima reunião de trabalho relativa à Rede de Controle deverá ser realizada no dia 08/10/2009 nas dependências da Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe.

Em função do adiantado do horário retomou a palavra o Senhor Secretário de Controle Externo Adriano de Souza Cesar para propor o encerramento desta 1ª oficina de trabalho ao tempo em que agradeceu as honrosas presenças dos representantes dos órgãos integrantes da Rede de Controle e solicitou que fosse lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo próprio e por mim, na condição de Secretário.

5. Resultados

Decisão	Responsável pela implementação	Ação inicial
a) treinamento a integrantes do TCU, CGU e RECEITA FEDERAL para melhor utilização do sistema acessível pela Internet de dados cadastrais dos contribuintes de ICMS.	SEFAZ	Agendar, no prazo de 2 semanas, o treinamento.

6. Fechamento da ata

Data da ata	Coordenador da oficina	Secretário
Em 21 de setembro de 2009	 Adriano de Souza Cesar	 Pedro José Suffredini

CONFERE COM O ORIGINAL
SECEX - SE 24.109.2009

Marco Antônio Moita da Silva
 TCE - Mat. TCU n.º 3575-9



Tribunal de Contas da União
 Secretaria de Controle Externo - SE
 Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1340 - Centro Administrativo Augusto Franco
 CENAF Aracaju/SE 49080-903
 (79) 3259-2767 - (79) 3259-3079 - secex-se@tcu.gov.br

**COMUNICAÇÕES
 PROCESSUAIS**
 443165458

NATUREZA Comunicação	OFÍCIO N.º 1040/2009-TCU/SECEX-SE	DATA 23/09/2009
DESTINATÁRIO A Sua Excelência a Senhora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Sergipe - MPE		
ENDEREÇO Praça Fausto Cardoso, 327 - Ed. Walter Franco - Centro	CIDADE / UF Aracaju/SE	CEP 49014-900

Gabinete PGJ:

Ao Promotor de Justiça
 Dr. **EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES**
 Em, 23 / 9 / 2009
 M^{te} **Cristina da G. S. Foz Mendonça**
 Procuradora-Geral de Justiça

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia autenticada em cartório de notas do Acordo de Cooperação Técnica firmado no dia 18 de setembro de 2009, nesta Capital, entre as 12 instituições públicas partícipes da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado de Sergipe, bem como cópia autenticada por esta Secretaria da ata da 1ª Oficina de Trabalho relativa à referida rede.

Informo, por oportuno, que a próxima oficina de trabalho, conforme deliberação do grupo presente à 1ª Oficina, será realizada às 14h00 do dia 08/10/2009 (quinta-feira) na sede da Secretaria de Estado da Fazenda, situada na Av. Pres. Tancredo Neves s/n, Ed. Sálvio Oliveira, 1º andar – CENAF - Bairro Capucho.

Nessa 2ª Oficina de Trabalho, todos os partícipes terão a oportunidade de complementar suas exposições sobre os produtos e informações que têm a oferecer aos demais partícipes bem como expor as necessidades das respectivas instituições que esperam ver atendidas pela rede de controle.

Encaminho, por fim, em anexo, uma fotografia de Vossa Excelência no ato de assinatura do Acordo e outra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Eduardo Barreto d'Ávila Fontes na 1ª Oficina de Trabalho, e solicito que a este seja dado conhecimento do inteiro teor do presente ofício.

Atenciosamente,

ADRIANO DE SOUZA CESAR
 Secretário de Controle Externo

CIENTE:
Em, / / Assinatura:
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Maurelli de v. Barreira
29/09/2009

Guilherme Santos de Jesus
29/09/2009.

Coordenadoria-Geral às 10:01
Recebido em, 29/09/2009
Rmcaul

Recebido em: 29/09/09.
Cláudio Fernando Leal
Cláudio Fernando Leal de Melo
Analista de Promotoria